

CONTRATO Nº 130/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, MEDIANTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral nº1154 – Centro, Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.418.353/0001-18, com sede na avenida Dep. Sólon Amaral nº. 1154, centro, cidade de Buriti de Goiás – Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo seu gestor, **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 1.459.146 e CPF/MF: 361.222.541-34, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, empresa **A C MARTINS TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.987.004/0001-07, situada na Rua Alvin Assis nº. 289, Qd. 17, Lt. 17, Bairro Industrial, Buriti de Goiás-GO, neste ato representado pelo seu proprietário/diretor o Sr. **ADEMAR CORREA MARTINS**, portador da RG nº. 2314717 e portador do CPF de nº 401.533.391-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominada de **CONTRATADA**, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de 01 (um) veículo, tipo VAN, marca e modelo FIAT/DUCATO M BUS RONTAN, COR PRATA, chassi nº 93W245H34C2087353, placa OGV-3276, em perfeito estado de conservação e condições de uso, para o transporte de pessoas carentes deste Município para tratamento médico na cidade de Goiânia - GO, com capacidade mínima para 14 passageiros, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás, com uma média de 02 (duas) a 03 (três) viagens semanais, perfazendo uma média mensal de 5.000 (cinco mil) Quilômetros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato, originou-se do processo Licitatório Carta Convite nº 005/2017 e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, por interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica a **CONTRATADA** responsável pela identificação do veículo quando estiver a serviço da secretaria Municipal de Saúde, identificando o veículo com o seguinte dizer: “À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e as normas impostas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Pelos Serviços objeto do presente contrato, o Município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com o valor de **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por quilômetro percorrido, perfazendo o valor estimado de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, equivalente a **5.000** (cinco mil) quilômetros mensais estimados, a serem pagos até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme planilha e atesto da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato são estimadas em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá na dotação orçamentária nº **06.01.08.244.0031.2015.339039** consignadas no orçamentos do exercícios de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo - se entre outros impostos, taxas, seguros e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, motorista, pneus, bem como peças de reposição do veículo, necessários à perfeita execução e prestação dos serviços estipulados no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardando o interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administrativo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, á parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás – GO, 22 de Março de 2017.

JOAO BATISTA DE AGUIAR
Secretário de Assistência Social
Contratante

A C MARTINS TRANSPORTES – ME
CNPJ de nº 26.987.004/0001-07
Contratado (a)

Testemunhas:

1- Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Carta Convite nº 005/2017
Nº do contrato:	130/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS
Contratado:	A C MARTINS TRANSPORTES-ME, inscrito no CNPJ de nº 26.987.004/0001-07, situada á Rua Alvin Assis nº 289 QD. 17, LT. 17, Bairro Industrial, Buriti de Goiás-GO.
Objeto:	Contratação de 01 (um) veículo, tipo VAN, marca e modelo FIAT/DUCATO M BUS RONTAN, COR PRATA, chassi nº 93W245H34C2087353, placa OGV-3276, em perfeito estado de conservação e condições de uso, para o transporte de Pessoas Carentes deste Município para tratamento Médico na cidade de Goiânia - GO, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor do contrato:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais, a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme planilha e atesto da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação:	06.01.08.244.0031.2015.339039
Data da assinatura:	22/03/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração